LEI Nº 476 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 425.788,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme repasses realizados ao Programa/Projeto do recurso referente ao Royalties – Pré sal.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Saúde:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.122.0010.1327.1326	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1.635	425.788,95
				TOTAL	**425.788,95**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do pré sal.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal